



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS GIRATÓRIAS) PARA ATENDER O
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO**

DEZEMBRO/2021.



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

14 de dezembro de 2021.

"Declara dispensa de licitação para Aquisição de Mobiliário (Cadeiras Giratórias) para atender o laboratório de informática da Escola Municipal Getúlio Vargas do Município de São Valério/TO, e dá outras providências."

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Valério, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que se faz necessário a Contratação de empresa para fornecimento de Cadeiras Giratórias.

Considerando que a aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos mobiliários os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais satisfatórios. E também em virtude da necessidade dos mesmos no laboratório de informática da Escola Municipal Getúlio Vargas no município de São Valério/TO.

Considerando que é dever dos gestores proporcionar condições para melhor desenvolver as suas atividades cotidianas, e proporcionando condições de trabalho aos servidores conforto, segurança e desempenho eficiente.

Considerando que a documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista trata-se de material permanente, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n.º 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM:2021/2024



RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS GIRATÓRIAS) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério/TO, 14 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA FME